



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

EDITAL Nº 069/2022

PROCESSO Nº 3177/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES TIPO HOT DOG INTEGRAL, BISNAGUINHA INTEGRAL E PÃO FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. : _____

Telefone: () _____ **()** _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

EDITAL Nº 069/2022

PROCESSO Nº 3177/2022

O **MUNICÍPIO DE JARINU/SP**, atendendo requisição da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES TIPO HOT DOG INTEGRAL, BISNAGUINHA INTEGRAL E PÃO FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, **ÀS 09H00M DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES TIPO HOT DOG INTEGRAL, BISNAGUINHA INTEGRAL E PÃO FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:

1.2.1 Anexo I – Especificações Técnicas (Termo de Referência);

1.2.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

1.2.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.4 Anexo IV – Modelo de declaração conjunta;

1.2.5 Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;

1.2.6 Anexo VI – Declaração Enquadramento Como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte Ou Microempreendedor Individual.

1.2.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

1.2.8 Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

1.2.9 Anexo IX – Declaração de Documento à disposição do TCE – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP – www.jarinu.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas o pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

2.3.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.3.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO IV** deste Edital.

3.2 Será vedada a participação das empresas que:

3.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

3.2.2 Se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.4 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jarinu – SP suspenso;

3.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.6 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.7 Empresas que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Sétima – item 7.4.1.

3.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

3.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia da Cédula de Identidade (RG) ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

4.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia da sua Cédula de Identidade (RG) ou equivalente.

4.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 4.1 ou 4.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

4.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

4.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

4.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

4.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo V.

4.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
PROCESSO Nº 3177/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00M**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 3177/2022
Rúbrica:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
PROCESSO Nº 3177/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00M
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

5.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **VII** deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado sob pena de desclassificação.

6.2 A Proposta de Preço deverá conter:

6.2.1 Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos; em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

6.2.2 Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

6.2.3 Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.4 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

6.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.6 O licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá apresentar uma amostra original do produto correspondente àqueles que serão entregues e ficha técnica, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, devidamente identificada com o nome da Licitante, bem como o número do item correspondente ao Edital, diretamente na Avenida Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Secretaria Municipal de Educação.

6.6.1 As amostras não serão devolvidas aos Licitantes.

6.6.2 As amostras serão avaliadas pela Nutricionista, responsável da Secretaria Municipal de Educação, o qual e emitirá um relatório da avaliação das amostras apresentadas.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de Habilitação são os abaixo discriminados:

7.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

7.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **inscritos e não inscritos na Dívida Ativa**, do domicílio ou da sede da proponente.

7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

7.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

NOTA: Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.4 Para a prova da qualificação **Econômica – Financeira:**

7.4.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

7.4.1.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

7.5 Para a prova da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação.

7.6 DA DECLARAÇÃO:

7.6.1 Declaração Conjunta, conforme modelo no Anexo IV;

7.6.2 Alvará Sanitário relativo ao estabelecimento ou sede da Licitante.

7.6.3 Declaração de que se declarado vencedor da etapa de lances deverá apresentara uma amostra original do produto correspondente àqueles que serão entregues e ficha técnica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

8.4 Caso 02 (duas) ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para os itens licitados.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 3177/2022
Rúbrica:

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.4.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.4.1.1 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.5 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo o pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

11.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da notificação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DOS LOCAIS DAS ENTREGAS:

14.1. Itens 01 e 02

A contratada deverá transportar e entregar todos os itens diretamente no Setor de Merenda Escolar, Avenida Antenor Soares Gandra, nº 321, Bairro Centro, Jarinu/SP, no horário das **07H00M às 08H30M**, as segundas-feiras, ou conforme solicitado antecipadamente.

14.2. Item 03

A contratada deverá transportar e entregar todos os itens diretamente nas unidades escolares antes do horário do café da manhã de cada unidade, mediante cronograma diário do Setor de Merenda Escolar.

A ordem de entrega das unidades escolares pode ser alterada pela empresa desde que seja entregue em todas as unidades do dia em questão, sem atrasos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 3177/2022
Rúbrica:

SEGUNDA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Pinhal, Sítios Primavera e Aleixos	EMEF Juvenal de Souza	06h00	06h30
	EMEF Rodolfo Soranz	06h00	06h30
	EE Zulmira Alves de Siqueira	06h00	06h30
TERÇA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Conjunto Habitacional e Pitangal	EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira	06h30	06h50
	EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira - Anexo	06h30	06h50
	EMEF Fioravane Doratiotto	06h10	06h30
	EE Duilio Maziero	06h00	06h30
QUARTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Centro	Creche Maria Augusta S. Zanoni	06h30	08h00
	Creche Maria Augusta S. Zanoni - Berçário	06h30	08h00
	EMEI Jacintho Lúcio do Prado	06h30	07h30
	EMEF Mário Covas	06h30	06h50
	PEI Jerônimo de Camargo	06h30	08h30
	APAE	06h30	07h00
	CAEE	06h40	07h00
QUINTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Vila Primavera e Nova Trieste	EMEF Pedro Ferrara	06h45	06h30
	Creche Escolástica Soares	06h30	08h00
	EMEF Durvalina Brossi Pauletto	06h30	08h30
	Creche Gilberto Francisco Contesini	06h30	08h00
	NEI Elcio Donizetti Spinassi	06h30	07h30
	NEI Rosmari de Amorim Gonçalves	06h30	08h00
	EMEF Dirney José Rossi	06h30	06h45
SEXTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Maracanã e Campo Largo	Creche Maria Navarro	06h30	07h30
	Creche Maria Navarro - anexo	06h30	07h30
	EMEF Maria Helena Messias	06h00	06h40
	EMEF Oriella Maria Pisoni	06h00	06h30
	EE Orlando Maurício Zambotto	06h00	06h30
	Creche Sandro Garutti	06h30	07h30
	EMEF Julio Squizzato	06h15	06h30

DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA – Item 03

ESCOLÁSTICA SOARES

Rua Eliseu Tadeu de Godoi, Vila Primavera

GILBERTO FRANCISCO

Praça Francisco Alves Siqueira Junior 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP - Fone (11) 4016.8200 - email: licitacao@jarinu.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

Av. Ticiano, nº 333, Vila Nova Trieste

ANEXO: Rua Torriceli, nº 305, Vila Nova Trieste

ROSMARI ISABEL DE AMORIM

Rua Lucca, nº135, Vila Nova Trieste

M^a. AUGUSTA SILVEIRA

Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 55, Jardim da Saúde

MARIA RODRIGUES

Rua Projetada José, nº 243, Maracanã

ANEXO: Avenida São Luis, nº 71, casa 2, Maracanã

SANDRO TEIXEIRA

Rua das Rosas Amarela, nº 111, Jardim Roseiral

EMEI JACINTHO L. DO PRADO

Rua Francisco Damásio de Oliveira, Centro

NEI ELCIO DONIZETI SPINASSI

Rua Torricelli, nº 300, Vila Nova Trieste

DURVALINA BROSSI PAULETTO

E.M. João Gerez Peres, 670, Água Preta

ORIELLA M^a P. GARCIA

E.M. Manoel Gerez Navarro, s/nº, Maracanãzinho

FIORAVANTE DORATIOTTO

E.M. Fioravante Doratiott, nº 451, Pitangal

JUVENAL DE SOUZA

E.M. José Arcênio Correa Pinto, nº 90, Fazenda Primavera

RODOLPHO SORANZ

E.M. Antonio Vincenzi, nº 101, Pinhal

DIRNEY JOSÉ ROSSI – PROF.

Rua Turim, 651, Vila Nova Trieste

JULIO SQUIZATO – PREF. E

CRECHE - ANTONIO PINTOR GALDEANO

Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho, nº 20, Campo Largo

MARIA DE L. N. DE OLIVEIRA

Rua João B. Parise, s/nº, José de Lima

ANEXO: Rua Miguel Siqueira Bueno, 210 - Bº. J. Lima

MARIA HELENA MESSIAS

Av. José, nº 390, Maracanã

MARIO COVAS JUNIOR

Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 35, Jardim da Saúde

PEDRO FERRARA

Rua Eliseu Tadeu de Godoi, nº 81, Vila Primavera



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

CAEE E DEPÓSITO DA MERENDA

Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim Saúde

EE DUILIO MAZIERO

Rua Jarinu, nº 175, Jardim Morada Alta

EE JERÔNIMO DE CAMARGO

Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 201, Centro

EE ORLANDO ZAMBOTTO

Rua José Eduardo, nº 85, Maracanã

EE ZULMIRO ALVES DE SIQUEIRA

E.M. Pedro Ferrara, nº 141, Campo dos Aleixos

APAE JARINU

Av. Ver. João Pedro Ferraz, nº 823, Esplanada do Carmo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que será certificada e liberada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

02.04.12300032.014000.3393.00.00.00 Consumo (F.312)

02.04.12300032.014000.3393.00.00.00 Consumo (F.314)

02.04.12300032.014000.3393.00.00.00 Consumo (F.315)

02.04.12300032.014000.3393.00.00.00 Consumo (F.316)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da Adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Jarinu/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1

17.1.8 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido à empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

17.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

17.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

18.1 A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VI.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

18.2 A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

18.3 O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jarinu/SP.

18.4 Poderá o Município de Jarinu/SP, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18.5 Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.

18.5.1 As Propostas bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

20.3 É facultado ao Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.5 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

20.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.9 O pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, através do e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br, ou pelo telefone **(11) 4016-8200**.

20.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, no endereço Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

20.12 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 2.652 de 07 de Janeiro de 2013.

JARINU/SP, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva
Chefe do depto. De Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 3177/2022

EDITAL Nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

I – ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

II – DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES TIPO HOT DOG INTEGRAL, BISNAGUINHA INTEGRAL E PÃO FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de pães destinado à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Além disso, alimentação escolar é um direito constitucional que visa proporcionar uma alimentação de qualidade, diversificada e adequada a formação de hábitos alimentares saudáveis por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais.

IV - QUANTIDADES, PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01:

Quantidade: 150.000 (cento e cinquenta mil) unidades.

Objeto: Pão tipo hot dog Integral 50g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha integral, açúcar, fibra de trigo, sal, gordura vegetal e cevada integral. Estabilizantes: monoglicerídeo de ácidos graxos, vegetais destilados e estearoil-2-lactil, lactato de sódio. Melhoradores de farinha: azodicarbonamida e ácido ascórbico. Conservador: propionato de cálcio. Contem glúten. Embalagem: Primária – Saco plástico de polietileno (PE), transparente, atóxico, resistente. Validade e lote vide embalagem do produto. Secundária – em cima de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores contendo quantidade e peso líquido.

O ganhador deverá apresentar amostra para análise.

Item 02:

Quantidade: 180.000 (cento e oitenta mil) unidades.

Objeto: Bisnaguinha Integral 20g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico, farinha integral, açúcar, fibra de trigo, sal, gordura vegetal e cevada integral. Estabilizantes: monoglicerídeo e ácidos graxos vegetais destilados e estearoil-2-lactil lactato de sódio. Melhoradores de farinha: azodicarbonamida e ácido ascórbico. Conservador: propionato de cálcio. Contém glúten. Embalagem: Primária – Saco plástico de polietileno (PE), transparente, atóxico, resistente. Validade e lote vide embalagem do



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 3177/2022
Rúbrica:

produto. Secundária – em caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores contendo quantidade e peso líquido
O ganhador deverá apresentar ficha técnica e amostra do produto.

Item 03:

Quantidade: 260.000 (duzentos e sessenta mil) unidades.

Objeto: Pão Francês 50g. Produto fresco. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico, fresco, macio, sem presença de sujidades. Deverão ser acondicionadas de maneira que o produto seja entregue íntegro e sem comprometer sua segurança alimentar.
O ganhador amostra do produto.

V - DA ENTREGA

Itens 01 e 02

A contratada deverá transportar e entregar todos os itens diretamente no Setor de Merenda Escolar, Avenida Antenor Soares Gandra, nº 321, Bairro Centro, Jarinu/SP, no horário das **07H00M às 08H30M**, as segundas-feiras, ou conforme solicitado antecipadamente.

Item 03

A contratada deverá transportar e entregar todos os itens diretamente nas unidades escolares antes do horário do café da manhã de cada unidade, mediante cronograma diário do Setor de Merenda Escolar.

A ordem de entrega das unidades escolares pode ser alterada pela empresa desde que seja entregue em todas as unidades do dia em questão, sem atrasos.

SEGUNDA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Pinhal, Sítios Primavera e Aleixos	EMEF Juvenal de Souza	06h00	06h30
	EMEF Rodolfo Soranz	06h00	06h30
	EE Zulmiro Alves de Siqueira	06h00	06h30
TERÇA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Conjunto Habitacional e Pitangal	EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira	06h30	06h50
	EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira - Anexo	06h30	06h50
	EMEF Fioravane Doratiotto	06h10	06h30
	EE Duilio Maziero	06h00	06h30
QUARTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Centro	Creche Maria Augusta S. Zanoni	06h30	08h00
	Creche Maria Augusta S. Zanoni - Berçário	06h30	08h00
	EMEI Jacintho Lúcio do Prado	06h30	07h30
	EMEF Mário Covas	06h30	06h50
	PEI Jerônimo de Camargo	06h30	08h30
	APAE	06h30	07h00
	CAEE	06h40	07h00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 3177/2022
Rúbrica:

QUINTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Vila Primavera e Nova Trieste	EMEF Pedro Ferrara	06h45	06h30
	Creche Escolástica Soares	06h30	08h00
	EMEF Durvalina Brossi Pauletto	06h30	08h30
	Creche Gilberto Francisco Contesini	06h30	08h00
	NEI Elcio Donizetti Spinassi	06h30	07h30
	NEI Rosmari de Amorim Gonçalves	06h30	08h00
	EMEF Dirney José Rossi	06h30	06h45
SEXTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Maracanã e Campo Largo	Creche Maria Navarro	06h30	07h30
	Creche Maria Navarro - anexo	06h30	07h30
	EMEF Maria Helena Messias	06h00	06h40
	EMEF Oriella Maria Pisoni	06h00	06h30
	EE Orlando Maurício Zambotto	06h00	06h30
	Creche Sandro Garutti	06h30	07h30
	EMEF Julio Squizzato	06h15	06h30

DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA – Item 03

ESCOLÁSTICA SOARES Rua Eliseu Tadeu de Godoi, Vila Primavera
GILBERTO FRANCISCO Av. Ticiano, nº 333, Vila Nova Trieste ANEXO: Rua Torriceli, nº 305, Vila Nova Trieste
ROSMARI ISABEL DE AMORIM Rua Lucca, nº135, Vila Nova Trieste
M^a. AUGUSTA SILVEIRA Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 55, Jardim da Saúde
MARIA RODRIGUES Rua Projetada José, nº 243, Maracanã ANEXO: Avenida São Luis, nº 71, casa 2, Maracanã
SANDRO TEIXEIRA Rua das Rosas Amarela, nº 111, Jardim Roseiral
EMEI JACINTHO L. DO PRADO Rua Francisco Damásio de Oliveira, Centro
NEI ELCIO DONIZETI SPINASSI Rua Torricelli, nº 300, Vila Nova Trieste
DURVALINA BROSSI PAULETTO E.M. João Gerez Peres, 670, Água Preta
ORIELLA M^a P. GARCIA E.M. Manoel Gerez Navarro, s/nº, Maracanãzinho
FIORAVANTE DORATIOTTO E.M. Fioravante Doratiott, nº 451, Pitangal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:

Processo nº 3177/2022

Rúbrica:

JUVENAL DE SOUZA E.M. José Arcênio Correa Pinto, nº 90, Fazenda Primavera
RODOLPHO SORANZ E.M. Antonio Vincenzi, nº 101, Pinhal
DIRNEY JOSÉ ROSSI – PROF. Rua Turim, 651, Vila Nova Trieste
JULIO SQUIZATO – PREF. E CRECHE - ANTONIO PINTOR GALDEANO Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho, nº 20, Campo Largo
MARIA DE L. N. DE OLIVEIRA Rua João B. Parise, s/nº, José de Lima ANEXO: Rua Miguel Siqueira Bueno, 210 - Bº. J. Lima
MARIA HELENA MESSIAS Av. José, nº 390, Maracanã
MARIO COVAS JUNIOR Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 35, Jardim da Saúde
PEDRO FERRARA Rua Eliseu Tadeu de Godoi, nº 81, Vila Primavera
CAEE E DEPÓSITO DA MERENDA Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim Saúde
EE DUILIO MAZIERO Rua Jarinu, nº 175, Jardim Morada Alta
EE JERÔNIMO DE CAMARGO Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 201, Centro
EE ORLANDO ZAMBOTTO Rua José Eduardo, nº 85, Maracanã
EE ZULMIRO ALVES DE SIQUEIRA E.M. Pedro Ferrara, nº 141, Campo dos Aleixos
APAE JARINU Av. Ver. João Pedro Ferraz, nº 823, Esplanada do Carmo

JARINU, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 3177/2022
Rúbrica:

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3177/2022
DATA LICITAÇÃO: 17/10/2022
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES TIPO HOT DOG INTEGRAL, BISNAGUINHA INTEGRAL E PÃO FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150.000	Unid.	Pão tipo hot dog Integral 50g. Descritivo de acordo com o edital.		
02	180.000	Unid.	Bisnaguinha Integral 20g. Descritivo de acordo com o edital.		
03	260.000	Unid.	Pão Francês 50g. Descritivo de acordo com o edital.		

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 3177/2022
Rúbrica:

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO Nº 3177/2022

EDITAL Nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022, referente ao PROCESSO Nº 3177/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO Nº 3177/2022

EDITAL Nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, ____ DE ____ DE 2022.

Nome

R.G/CPF

Cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 3177/2022

EDITAL Nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Assunto: Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Prezados Senhores, a empresa _____, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, XX de XXXXXXXX de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº 3177/2022

EDITAL Nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jarinu**, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, **Sra. Cristiane Aparecida Buzo de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.770.894-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 113.947.168-69, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente **Contratante** e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, (nacionalidade) _____, residente à _____, de agora em diante denominada simplesmente **Contratada**, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato visa a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES TIPO HOT DOG INTEGRAL, BISNAGUINHA INTEGRAL E PÃO FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ ____ (____).

III – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que será certificada e liberada pela Secretaria Municipal de Educação..

IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DOS LOCAIS DAS ENTREGAS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

14.1. Itens 01 e 02

A contratada deverá transportar e entregar todos os itens diretamente no Setor de Merenda Escolar, Avenida Antenor Soares Gandra, nº 321, Bairro Centro, Jarinu/SP, no horário das **07H00M às 08H30M**, as segundas-feiras, ou conforme solicitado antecipadamente.

14.2. Item 03

A contratada deverá transportar e entregar todos os itens diretamente nas unidades escolares antes do horário do café da manhã de cada unidade, mediante cronograma diário do Setor de Merenda Escolar.

A ordem de entrega das unidades escolares pode ser alterada pela empresa desde que seja entregue em todas as unidades do dia em questão, sem atrasos.

SEGUNDA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Pinhal, Sítios Primavera e Aleixos	EMEF Juvenal de Souza	06h00	06h30
	EMEF Rodolfo Soranz	06h00	06h30
	EE Zulmiro Alves de Siqueira	06h00	06h30
TERÇA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Conjunto Habitacional e Pitangal	EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira	06h30	06h50
	EMEF Maria de Lourdes Negri de Oliveira - Anexo	06h30	06h50
	EMEF Fioravane Doratiotto	06h10	06h30
	EE Duilio Maziero	06h00	06h30
QUARTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Centro	Creche Maria Augusta S. Zanoni	06h30	08h00
	Creche Maria Augusta S. Zanoni - Berçário	06h30	08h00
	EMEI Jacintho Lúcio do Prado	06h30	07h30
	EMEF Mário Covas	06h30	06h50
	PEI Jerônimo de Camargo	06h30	08h30
	APAE	06h30	07h00
	CAEE	06h40	07h00
QUINTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Vila Primavera e Nova Trieste	EMEF Pedro Ferrara	06h45	06h30
	Creche Escolástica Soares	06h30	08h00
	EMEF Durvalina Brossi Pauletto	06h30	08h30
	Creche Gilberto Francisco Contesini	06h30	08h00
	NEI Elcio Donizetti Spinassi	06h30	07h30
	NEI Rosmari de Amorim Gonçalves	06h30	08h00
	EMEF Dirney José Rossi	06h30	06h45
SEXTA-FEIRA	NOME DA ESCOLA	Horário de abertura	Horário do café
Maracanã e Campo Largo	Creche Maria Navarro	06h30	07h30
	Creche Maria Navarro - anexo	06h30	07h30
	EMEF Maria Helena Messias	06h00	06h40



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

EMEF Oriella Maria Pisoni	06h00	06h30
EE Orlando Maurício Zambotto	06h00	06h30
Creche Sandro Garutti	06h30	07h30
EMEF Julio Squizzato	06h15	06h30

DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA – Item 03

ESCOLÁSTICA SOARES Rua Eliseu Tadeu de Godoi, Vila Primavera
GILBERTO FRANCISCO Av. Ticiano, nº 333, Vila Nova Trieste ANEXO: Rua Torriceli, nº 305, Vila Nova Trieste
ROSMARI ISABEL DE AMORIM Rua Lucca, nº135, Vila Nova Trieste
M^a. AUGUSTA SILVEIRA Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 55, Jardim da Saúde
MARIA RODRIGUES Rua Projetada José, nº 243, Maracanã ANEXO: Avenida São Luís, nº 71, casa 2, Maracanã
SANDRO TEIXEIRA Rua das Rosas Amarela, nº 111, Jardim Roseiral
EMEI JACINTHO L. DO PRADO Rua Francisco Damásio de Oliveira, Centro
NEI ELCIO DONIZETI SPINASSI Rua Torricelli, nº 300, Vila Nova Trieste
DURVALINA BROSSI PAULETTO E.M. João Gerez Peres, 670, Água Preta
ORIELLA M^a P. GARCIA E.M. Manoel Gerez Navarro, s/nº, Maracanãzinho
FIORAVANTE DORATIOTTO E.M. Fioravante Doratiott, nº 451, Pitangal
JUVENAL DE SOUZA E.M. José Arcênio Correa Pinto, nº 90, Fazenda Primavera
RODOLPHO SORANZ E.M. Antonio Vincenzi, nº 101, Pinhal
DIRNEY JOSÉ ROSSI – PROF. Rua Turim, 651, Vila Nova Trieste
JULIO SQUIZATO – PREF. E CRECHE - ANTONIO PINTOR GALDEANO Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho, nº 20, Campo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

Largo
MARIA DE L. N. DE OLIVEIRA Rua João B. Parise, s/nº, José de Lima ANEXO: Rua Miguel Siqueira Bueno, 210 - Bº. J. Lima
MARIA HELENA MESSIAS Av. José, nº 390, Maracanã
MARIO COVAS JUNIOR Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 35, Jardim da Saúde
PEDRO FERRARA Rua Eliseu Tadeu de Godoi, nº 81, Vila Primavera
CAEE E DEPÓSITO DA MERENDA Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim Saúde
EE DUILIO MAZIERO Rua Jarinu, nº 175, Jardim Morada Alta
EE JERÔNIMO DE CAMARGO Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 201, Centro
EE ORLANDO ZAMBOTTO Rua José Eduardo, nº 85, Maracanã
EE ZULMIRO ALVES DE SIQUEIRA E.M. Pedro Ferrara, nº 141, Campo dos Aleixos
APAE JARINU Av. Ver. João Pedro Ferraz, nº 823, Esplanada do Carmo

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Jarinu/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

6.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1

6.1.8 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

6.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

6.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

6.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

6.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, veículo/produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade do veículo/produtos oferecidos.

7.2.7 Oferecer garantia mínima estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, findado assim a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais das peças, obrigando-se a reposição do objeto que apresentar defeito.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

02.04.12300032.014000.3393.00.00.00 Consumo (F.312)

02.04.12300032.014000.3393.00.00.00 Consumo (F.314)

02.04.12300032.014000.3393.00.00.00 Consumo (F.315)

02.04.12300032.014000.3393.00.00.00 Consumo (F.316)

IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do **PROCESSO Nº 3177/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022, EDITAL Nº 069/2022.**

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **EDITAL Nº 069/2022**, do Processo Licitatório competente.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

JARINU/SP, DE DE 2022.

CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES TIPO HOT DOG INTEGRAL, BISNAGUINHA INTEGRAL E PÃO FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessadas estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, ____ DE ____ DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina Prado Belinello

Cargo: Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

CPF: 290.214.158-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES TIPO HOT DOG INTEGRAL, BISNAGUINHA INTEGRAL E PÃO FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARINU/SP**
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Processo nº 999/2022
Rúbrica:

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE __ DE 2022.

RESPONSÁVEL:

CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima
Secretária Municipal de Educação
cristiane.buzo@jarinu.sp.gov.br

CONTRATADO:

(Procurador, Sócio ou Diretor)
Cargo:
E-mail: